ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
LEI Nº.1.223

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do vereador **CLEVERSON DICÁ NALIFICO**, e eu, **JOSÉ MARIA ARÁUJO,**Presidente, no uso de minhas atribuições, com base no disposto no inciso IV do artigo 27 e § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, PROMULGO, a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica denominada de **rua: MARIA DO NASCIMENTO FIORESE,** a servidão pública localizada no bairro Mina de Ferro, que tem deu início na rua Antonio Fiorese e termina em terreno de propriedade do senhor Gilberto Fiorese, com extensão aproximada de 200 (duzentos) metros, não possuindo saída.

Art.2º.)-O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas na servidão ora nominada..

Art.3º.)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0AD02DF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2020. Edição 2145
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/